

DESPACHO

Em cumprimento da competência que me é cometida pelo n.º 3 do artigo 141.º, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais) determino o seguinte:

1. São constituídas as seguintes assembleias de apuramento geral dos resultados eleitorais da eleição dos órgãos das autarquias locais, fixada para o próximo dia 26 de setembro de 2021:

- a) Município de Lisboa: 4 assembleias;
- b) Municípios de Sintra, Vila Nova de Gaia e Porto: 2 assembleias;

2. A distribuição de freguesias por cada uma das assembleias referidas no número anterior deve ser efetuada pelos respetivos Presidentes de Câmara, tendo em conta a contiguidade geográfica das freguesias e o maior equilíbrio possível na distribuição da totalidade dos eleitores pelas assembleias constituídas;

3. A agregação dos resultados em cada município é feita nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 146.º do diploma legal acima referido.

Lisboa, 24 de agosto de 2021.

Pl'O Secretário-Geral
Marcelo Mendonça de Carvalho

A Secretária-Geral Adjunta
Teresa Costa

(em substituição nos termos do n.º 2,
Despacho n.º 6377/2019, DR, 2ª S, n.º 133, 15-07)